



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS)

Exercício de 2023

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno do Município de Pérola está disposto na Lei nº 1.206 de 27 de setembro de 2007, que criou a Unidade de Controle Interno do Município de Pérola – UCIP, alterado pela Lei nº 1.300 de 19 de junho de 2008, Lei nº 1557 de 27 de outubro de 2010, Lei nº 1.871 de 28 de junho de 2013 e Lei nº 2.951 de 30 de dezembro de 2020.

Denominada Coordenadoria Municipal de Controle Interno e vem contribuindo para que a Administração Pública obedeça aos princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade com o § 1.º do art. 9º da Lei n.º 1.206/2007, enquanto não criada a unidade seccional, o coordenador da Unidade de Controle Interno de Pérola – UCIP responderá pelo exercício do controle interno junto ao FASPEL – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Pérola.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: HELIO ROBERTO AZEDO FILHO	CPF: 042.130.729-32
Período de responsabilidade: 01/01/2023 a 31/12/2023	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assessor de Controle Interno	
Formação Acadêmica: Direito <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (Apresentar cópia do documento comprobatório) <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Não possui membros de apoio	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2023 a 31/12/2023	Licitação	Neste exercício foram analisados os processos de licitação	Visitas "in loco", com conferência	Amostra avaliada	Regular



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

02	01/01/2023 a 31/12/2023	Recurso Humano	Neste exercício foram analisados os lançamentos na folha de pagamentos	Visitas "in loco" com conferência	Amostra avaliada	Regular
03	01/01/2023 a 31/12/2023	Contábil	Neste exercício foram analisados os procedimentos contábeis	Visitas "in loco" com conferência	Amostra avaliada	Regular
04	01/01/2023 a 31/12/2023	Tesouraria	Neste exercício foram analisados os lançamentos e extratos bancários	Visitas "in loco" com conferência	Amostra avaliada	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item

Durante o exercício de 2023 foi observado que no terceiro quadrimestre devido o não pagamento do aporte nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro ocorreu uma queda na arrecadação, onde em reuniões com os membros do fundo e com administração municipal foi discutidos formas de aumentar a arrecadação onde foi sugerido o repasse do imposto de renda dos servidores e a construção de uma usina fotovoltaica em terrenos do fundo e notificação do executivo para o pagamento dos aportes em atraso.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares (1)	Regular
Créditos Especiais (2)	Regular
Créditos Extraordinários	Não Possui
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 4.963/2021 e atualizações (3)	Regular
Comitê de Investimento instalado e operante (4)	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal (5)	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

(1) Créditos Suplementares

Crédito suplementar por superávit financeiro, conforme decreto nº 003 de 06 de janeiro de 2023, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 07 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), amparado pela Lei nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 28 de dezembro de 2022, autorizando abertura crédito suplementar por anulação de dotação para 2023, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

Crédito suplementar por superávit financeiro, conforme decreto nº 017 de 27 de janeiro de 2023, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 28 de janeiro de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), amparado pela Lei nº 3.274 de 27 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 28 de janeiro de 2023, autorizando abertura crédito suplementar por superávit financeiro para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

Crédito suplementar por superávit financeiro, conforme decreto nº 345 de 08 de novembro de 2023, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 10 de novembro de 2023, no valor de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), amparado pela Lei nº 3.397 de 08 de novembro de 2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 10 de novembro de 2023, autorizando abertura crédito suplementar por superávit financeiro para 2023, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

(2) Crédito Especial

Crédito Especial por superávit financeiro, conforme decreto nº 70 de 31 de março de 2023, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 18 de abril de 2023, no valor de R\$ 23.033,68 (vinte e três mil e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), amparado pela Lei 3.290 de 31 de março de 2023, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 01 de abril de 2023, autorizando abrir Crédito Especial por superávit financeiro, incluindo anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

(3) Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 4.963

Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observam os limites estabelecidos pela política de investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos do RPPS, estão aplicados no mercado financeiro, conforme descrito abaixo:

Enquadramento na Resolução 3.922/2010 e Política de Investimentos

	2023	2022	2021
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	4.789.507,30	3.472.405,45	4.196.467,93
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	701.750,08	1.357.664,54	0,00
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	0,00	0,00	1.334.578,84
Artigo 8º, Inciso I	1.095.387,06	1.113.032,92	0,00
Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	0,00	0,00	673.802,33



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná
CNPJ: 03.331.336/0001-25
Fone: (44) 3636-1525

Artigo 8º, Inciso III	0,00	0,00	496.299,44
Artigo 10º, Inciso I	323.919,54	595.334,68	0,00
Total	6.910.563,98	6.538.437,59	6.701.148,54

(4) Comitê de Investimento instalado e operante

O Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL foi criado através do Decreto nº 292 de 24 de novembro de 2016, publicação no Jornal Umuarama Ilustrado em 25 de novembro de 2016, órgão autônomo de caráter deliberativo com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários, sendo que suas decisões serão registradas em ata.

O Comitê de Investimentos é formado por 03 (três) membros titulares, formalmente designados para a função por ato do Chefe do Poder Executivo. Sendo que a maioria dos membros do comitê de investimento, e, necessariamente seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

(5) Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal

A Lei complementar nº 064 de 05 de Novembro de 2015, regulamenta em seu artigo 25, a taxa de administração para cobertura das despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários que é de 1,5 pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição dos servidores ativos e inativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive a conservação de seu patrimônio;

8. Demais ações desenvolvidas

No exercício de 2021 foi aprovada a Lei Complementar 119/2021 que instituiu o Regime de Previdência Complementar e também e a partir de janeiro de 2021 alíquota da contribuição dos Servidores Ativo, Aposentado e Pensionista ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola passou ser de 14%.

No exercício de 2022 foi aprovada a Lei Complementar 122/2022 que altera a Lei Complementar 064/2015 que trata Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pérola-Pr de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019 que trata da Reforma da Previdência.

Durante este exercício foi aprovado a Lei 3188/2022 que dispõe sobre o parcelamento de parcelamentos de débitos do Município de Pérola, com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de acordo com a Emenda Constitucional 113/2021 e também foi aprovado a Lei 3192/2022 que calculou o valor e a forma de amortização do aporte de 2022.

Também no exercício de 2022 foi aprovada e Lei Complementar 126/2022 que alterou alíquota patronal para 18%.



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL**

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

No exercício de 2023 foi aprovada a Lei 3329/2023 que calculou o valor e a forma de amortização do aporte 2023 e também foi aprovada a Lei 3433/2023 que devido o não pagamento de 4 meses do aporte 2023 autorizou o parcelamento dos valores devidos.



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

Rua Afrânio Peixoto, 244, Jardim União II, CEP: 87.540-000, Pérola – Paraná

CNPJ: 03.331.336/0001-25

Fone: (44) 3636-1525

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2023, do (a) **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Durante este exercício foram aplicados às leis de adequação de alíquota de contribuição, do repasse, que calculou o valor e a forma de amortização do aporte de 2023.

Portanto neste período, opino pela **REGULARIDADE**, todos os segmentos administrativos estão **REGULARES**.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pérola/PR, 27 de março de 2024.

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO

CPF: 042.130.729-32

Coordenador Municipal de Controle Interno

Portaria nº 074/2021